

PROTÓCOLO
N.º: 003/2020
Data: 31/01/2020
Hora: 10h

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 002_/2020
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 002_/2020**

Lagoão, 24 de janeiro de 2020.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando V. Excias. Estamos encaminhando a esta egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para construção da Casa Mortuária na localidade de Alto da Serra, com recursos próprios.

Esperando contar com apreciação, de V. Excias., para o referido projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.


CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

AOS EXMOS SRS.
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO
NESTA CIDADE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Projeto de Lei n.º 002 /2020

Autoriza o executivo a abrir credito especial
no valor de R\$ 30.000,00*****

CIRANO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER – que o Poder Legislativo Municipal aprovou o Projeto de Lei n.º 002 ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir credito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 30.000,00(Trinta mil reais), a seguinte dotação orçamentária:

0501 – SECRETARIA DE OBRAS
0501-08 – ASSISTENCIA SOCIAL
050108244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
0501082440030 – ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITÁRIA
05010824400301.xxx – CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA-ALTO DA SERRA
449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 30.000,00
VINC-01

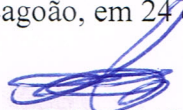
Art 2º - Será usado para cobertura das despesas o recurso da REDUÇÃO DE VERBAS da seguinte dotação orçamentária:

0601-1030101152.012-FMS – MANUT.DAS UNIDADES.BÁSICAS SAUDE
339040000000 – SERV.DE TEC.DE INF.E COMUNICAÇÃO.....R\$ 30.000,00
VINC. 40

Art. 3º - Fica autorizado a INCLUSÃO desta META, nas Leis do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 24 de janeiro de 2020


**CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL**